



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, n° 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2014

PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para o emprego temporário e emergencial de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (PEB-I E PEB-II), MONITORA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDEIRA.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para contratação, por prazo determinado, para atender às disposições constantes no disposto na Lei n° 3.869/2014 de 02 de janeiro de 2014 e Decreto n° 005/14, de 14 de Janeiro de 2014, para o provimento dos empregos que farão parte do quadro de empregos públicos temporários municipais, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e o Transporte Escolar.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DA CONTRATAÇÃO

1.1 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período será estipulado em Editais de atribuição no caso de aulas e classes, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido anteriormente, imediatamente após a conclusão de Concurso Público que eventualmente vier a ser realizado para preenchimento de vaga para os empregos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (PEB-I e PEB-II), Monitora, Monitor de Transporte Escolar e Merendeira, conforme período necessário para a municipalidade ou podendo ser rescindido quando da efetivação de candidato aprovado em concurso público.

2 - DO EMPREGO E VAGAS

2.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:

- Vagas para o emprego temporário de **Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (PEB-I e PEB-II),**

[Handwritten signature]
1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939
E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Monitora, Monitor de Transporte Escolar e Merendeira, do qual houver candidato habilitado.

2.2 - O emprego, o número de vagas, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nº DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação.

SALÁRIO: R\$ 1.276,67 (Hum mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO: Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas e aperfeiçoamento em cursos.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 20,00 (Vinte reais).

REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou formação mínima em nível médio, na modalidade normal.

EMPREGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I.

Nº DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação.

SALÁRIO: R\$ 1.702,60 (Hum mil setecentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO: Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas e aperfeiçoamento em cursos.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 20,00 (Vinte reais).

REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou formação mínima em nível médio, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939
E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

modalidade normal.

EMPREGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-II.

Disciplinas de: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.

Nº DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação.

SALÁRIO: R\$ 13,06 (Treze reais e seis centavos) por hora/aula.

CARGA HORÁRIA: Conforme atribuição na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com edital emitido pelas Escolas Municipais; Hora de Trabalho Pedagógico terá sua carga horária proporcional à exercida com alunos.

DESCRIÇÃO: Exercer a docência em componentes curriculares do ciclo II do Ensino Fundamental, planejar e ministrar aulas, reuniões pedagógicas e aperfeiçoamento em cursos.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 20,00 (Vinte reais).

REQUISITOS: Curso superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.

EMPREGO: MONITORA.

Nº DE VAGAS: De acordo com a necessidade da Administração Municipal.

SALÁRIO: R\$ 683,41 (Seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO : Desenvolver atividades relacionadas ao ensino, através de monitoramento e recreação de crianças. Higienização de crianças de **Creche**.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

REQUISITOS: Ensino médio completo e não possuir antecedentes criminais.

EMPREGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Nº DE VAGAS: De acordo com a necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939
E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SALÁRIO: R\$ 719,62 (Setecentos de dezenove reais e sessenta e dois centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO: Coordenar, organizar e acompanhar as crianças/alunos no percurso casa-escola/escola-casa; orientar e monitorar alunos na colocação dos cintos de segurança, não permitir que os usuários fiquem em pé ou andem, com o veículo em movimento; comunicar aos pais ou responsáveis as atitudes/desobediências ocorridas durante o percurso, para que os mesmos tomem as devidas providências, auxiliar o motorista quando solicitado nas situações apresentadas, que se fizerem necessário; conferir dos usuários as carteiras de identificação do Transporte Escolar; outras obrigações que se fizerem necessárias no exercício da função.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

REQUISITOS: Ensino médio completo e não possuir antecedentes criminais.

EMPREGO: MERENDEIRA.

Nº DE VAGAS: De acordo com a necessidade da Administração Municipal.

SALÁRIO: R\$ 683,41 (Seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO: Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene a conservação dos mesmos, para atender aos cardápios estabelecidos.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano).

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições estarão abertas no período de **20 a 28 de janeiro de 2014**, das 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Santos Dumont, nº 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro.

2 - São requisitos para inscrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939
E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar, até a data de encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;
- d) Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;
- e) Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- f) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- g) Não possuir registro em antecedentes criminais;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - Para as inscrições:

3.1 - O candidato ou seu procurador legal deverá comparecer ao local de inscrição, onde deverá preencher a ficha de inscrição conforme o emprego pretendido e posteriormente recolher a respectiva taxa de inscrição na Tesouraria Municipal, sito à Rua 9 de Julho nº 690 - Centro.

3.2 - As inscrições somente serão efetivadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto e Documento que comprove o seu nível de escolaridade exigido no Edital.

3.4 - A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, pelo próprio interessado a candidatar-se ou por seu procurador, desde que apresente o instrumento de mandato original e cópia de documento de identidade do candidato.

3.5 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma.

3.6 - As informações prestadas na Ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir do Processo Seletivo aquele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7 - A lista com as inscrições deferidas será afixada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de janeiro de 2014.

III - DO PROCESSO SELETIVO

- Para os empregos temporários de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (PEB-I e PEB-II), Monitora e Monitor de Transporte Escolar, o Processo Seletivo constará de uma única fase que versará de Prova Escrita, contendo 15 (quinze) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão subjetiva sobre tema constante no item 5.
- Para o emprego temporário de Merendeira o Processo Seletivo constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, e Prova Prática inerente a função pretendida.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

A prova realizar-se-á no dia 16 de Fevereiro de 2014, na Escola Municipal E.M. "Oscar Kurtz Camargo", sito à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, nesta cidade, das 09:00 às 11:00 horas.

O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início. Os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido para o início das provas.

O candidato deverá apresentar-se ao local da prova, munido de protocolo da ficha de inscrição e cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto (sob pena de inabilitação), bem como, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

Fica expressamente proibido durante o período destinado a realização da prova, o uso de quaisquer equipamentos tecnológicos e/ou de comunicação, bem como quaisquer meios de consulta.

V - Bibliografia

Professor de Educação Infantil:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, n° 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939
E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9394/96;

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90;

3. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Professor de Ensino Fundamental - PEB-I:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9394/96;

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90;

3. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciclo I.

Professor de Ensino Fundamental - PEB-II:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9394/96;

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90;

3. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciclo II, específicos de cada disciplina.

Monitora e Monitor de Transporte Escolar:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96;

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90;

3. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;

4. Noções básicas de Língua Portuguesa, concordância verbal, ortografia e uso da crase.

Merendeira:

1. Matemática: resolução de problemas envolvendo as quatro operações básicas;

2. Língua Portuguesa: ortografia e interpretação de texto.

VI - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 - A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta por 15 (quinze) questões objetivas totalizando 75 (setenta e cinco) pontos e 1 (uma)

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939
E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

questão subjetiva totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

1.1 - A Prova Prática, para o emprego temporário de Merendeira, será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo composta por questionamentos inerentes às funções do emprego. Não haverá questão subjetiva.

2 - Será corrigida a questão subjetiva para fins de classificação do candidato que obtiver a nota mínima igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

2 - O candidato será habilitado se obtiver nota final mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

3 - Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas;

4 - Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Tiver maior idade;

4.2 - Tiver maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.

VII - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à S.P.G. (Seção de Protocolo Geral) localizado no Paço Municipal, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2014, para verificação e revisão do solicitado.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições da prova seletiva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, n° 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Organizadora;

2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da prova seletiva, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 001/2014 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 15 de janeiro de 2014.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal